



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2019

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Jacareí, através do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a realização do Processo Seletivo conforme previsto neste edital que terá validade de 01 (um) ano.

As contratações serão providas pelo Regime da CLT e demais legislação pertinente.

A organização do Processo Seletivo, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas e recursos serão de responsabilidade da CONSCAM, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através Portaria nº 924 de 27 de setembro de 2017, publicada no Boletim Oficial do Município em 29/09/2017.

I – DA FUNÇÃO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias conforme item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

ENSINO MÉDIO

Função	Vagas	Jornada semanal	Salário R\$	Escolaridade Exigida	Taxa de Inscrição
Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI (Creche)	Eventuais	40 horas	R\$ 1.775,19	Ensino Médio Completo	R\$ 9,00

ENSINO SUPERIOR

Função	Vagas	Jornada semanal	Salário R\$	Escolaridade Exigida	Taxa de Inscrição
Professor (Educação Infantil)	Eventuais	30 horas	R\$ 2.418,56	Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena)	R\$ 18,50
Professor (Ensino Fundamental)	Eventuais	36 horas	R\$ 2.902,26	Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena)	R\$ 18,50
Professor (Educação de Jovens e Adultos)	Eventuais	30 horas	R\$ 2.418,56	Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena)	R\$ 18,50



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

Professor Educação Especial		30 horas	R\$ 2.418,56	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso Superior em Pedagogia e curso de especialização em Educação Especial (mínimo 120h)	R\$ 18,50
Professor (Arte)	Eventuais	30 horas	R\$ 2.418,56	Curso Superior Artes - (Licenciatura Plena)	R\$ 18,50
Professor (Educação Física)	Eventuais	30 horas	R\$ 2.418,56	Curso Superior em Educação Física (Licenciatura Plena) e registro válido no CREF	R\$ 18,50

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de Setembro de 2019.

1.4 As descrições das funções constam no Anexo I deste edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 30 de setembro de 2019 às 16 horas do dia 08 de outubro de 2019 **(período em que a 2ª via do boleto estará disponível)**, exclusivamente pela internet nos sites www.conscamweb.com.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.2.1.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

2.2.1.2 Os candidatos poderão realizar mais de uma prova, desde que não sejam no mesmo período, conforme quadro abaixo:

1º Período	2º Período	3º Período
Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI (Creche)	Professor (Educação Infantil)	Professor (Ensino Fundamental)
Professor (Arte)		
Professor (Educação Especial)		
Professor (Educação de Jovens e Adultos)		
Professor (Educação Física)		

2.2.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- f) apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Jacareí;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou aplicativos bancários até o dia 09 de outubro de 2019.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.



2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data limite do encerramento das inscrições.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.7 Mesmo que o candidato informe seu email no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo nos sites www.conscamweb.com.br e www.jacarei.sp.gov.br.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as funções e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Jacareí o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Jacareí ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.conscamweb.com.br;
- b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Jacareí reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Jacareí indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Jacareí utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.



2.13 A Prefeitura Municipal de Jacareí e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem para cada função, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar (conforme modelo abaixo constante na letra “b” deste item) à CONSCAM as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via sedex)

À CONSCAM Assessoria e Consultoria
Processo Seletivo Simplificado nº 19/2019
Prefeitura Municipal de Jacareí - SP
Função: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

3.6.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura Municipal de Jacareí, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.



3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT.

3.13 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo se realizara através de **provas objetivas** para todas as funções e de **títulos** para as funções de Professor.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.2.1.2.

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites www.conscamweb.com.br e www.jacarei.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo boleto bancário e comprovante de pagamento original.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da inscrição através do site conscamweb.com.br → fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova.



4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br → fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada nos sites www.conscamweb.com.br e www.jacarei.sp.gov.br seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;



- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

Da Prova Objetiva

4.9 A prova objetiva, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 27 de outubro de 2019. Os portões serão fechados as 08h00min para o 1º período, as 12h00min para o 2º período e as 16h00min para o 3º período.

4.10.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites www.conscamweb.com.br e www.jacarei.sp.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo IV.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Qtdade de Questões
Todas as Funções	Português	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	20

4.12 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:



a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.



4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo de Jacareí.

4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado à CONSCAM e à Prefeitura Municipal de Jacareí, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.

4.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

4.24 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.25 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá simultaneamente a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao fiscal de sala ao final da prova.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado, sob pena de desclassificação do candidato.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato ou até mesmo a desclassificação.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de repostas ao fiscal da sala devidamente assinada, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites www.conscamweb.com.br e www.jacarei.sp.gov.br, conforme Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Da Prova de Títulos (somente para as funções de Professor)



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

4.33 Todos os candidatos que forem apresentar títulos deverão entrega-los no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva.

4.34 A entrega, mediante recibo, será efetuada da abertura dos portões até 30min após o horário de encerramento das provas de cada período. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.

4.34.2 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los preenchido e assinado conforme item 4.41 e no período de prova correspondente a função, sob pena de não ter a nota do título somada a pontuação final.

4.35 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós – Graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	- Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.

4.36 A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação *lato sensu*).



4.37 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

4.38 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

4.39 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

4.39.1 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.40 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.41 No ato de entrega de títulos o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo III deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório ou assinado eletronicamente, de cada título declarado, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.

4.41.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo III deste Edital causará a anulação da Nota de Títulos.

4.42 Caso o candidato apresente outra via (recibo) do formulário constante no Anexo III, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido pela banca.

4.43 Somente serão recebidos documentos que sejam cópia autenticada ou assinados eletronicamente.

4.44 Não serão recebidos / analisados os documentos originais e as cópias simples.

4.45 É vedada a pontuação de qualquer curso / documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.46 O protocolo da relação de títulos, com o recibo emitido pela CONSCAM com assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.



4.47 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.48 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.49 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo III, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

4.50 A análise dos títulos será feita pela CONSCAM.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.1 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.2 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.3 A nota da prova de títulos somente será considerada para os candidatos aprovados na prova objetiva.

5.1.4 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão eliminados do processo seletivo.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma da nota das provas realizadas pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.



7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas, se o caso;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática.
- e) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;
- d) Da divulgação da Classificação / Notas;

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.



8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, email, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicado no site www.conscamweb.com.br, conforme Cronograma – Anexo IV deste edital.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.



IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Jacareí responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicado nos sites www.conscamweb.com.br e www.jacarei.sp.gov.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A CONSCAM não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro | CEP 12.237-170 - Jacareí – SP.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicado nos sites www.conscamweb.com.br e www.jacarei.sp.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a CONSCAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá à Secretaria de Educação de Jacareí a homologação deste Processo Seletivo.



10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo email contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 19/2019 do Município de Jacareí - SP), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jacareí.

10.11 A Prefeitura Municipal de Jacareí e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Jacareí e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Jacareí e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.conscamweb.com.br e www.jacarei.sp.gov.br. sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Jacareí poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Jacareí, 16 de setembro de 2019.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Atender as crianças em horários de entrada e saída do período, nos intervalos das aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e na locomoção, sempre que for necessário, nos horários estabelecidos pela direção, e em projetos da Secretaria Municipal de Educação; Manter a organização da sala e higiene dos materiais, brinquedos e equipamentos; Zelar pela segurança, bem-estar e higienização das crianças, de acordo com rotinas estabelecidas; Observar rigorosamente as determinações e informações da direção sobre comportamento e problemas de saúde das crianças sob sua responsabilidade, seguindo as orientações das mães ou responsáveis; Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, acompanhar e assegurar o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento; Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças; Manter a equipe informada sobre as ocorrências, problemas detectados e eventuais enfermidades; Comunicar toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento; Proporcionar atividades para integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades lúdicas e de recreação; Recepcionar a comunidade escolar, pais e visitantes, encaminhando-os à direção; Atender às solicitações de material escolar ou de assistência às crianças em suas atividades educativas; Colaborar com o processo de inclusão da criança com necessidades especiais, orientar, proteger e cuidar para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços; cooperar no processo de integração e inserção desta no ambiente escolar; Ter comprometimento contra qualquer preconceito ou discriminação que venha afetar a criança no âmbito escolar; Prestar cuidados aos alunos com necessidades educacionais especiais; Participar das reuniões de equipe, do planejamento, execução e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar; Desenvolver com as crianças as rotinas de atividades pedagógicas sob supervisão, orientação e coordenação do professor responsável; Participar de cursos de formação profissional, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo.

PROFESSOR DE ARTE

Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos, bem como recebê-los com carinho e afeto; elaborar sequências de atividades, atividades permanentes e projetos didáticos visando o desenvolvimento pleno dos alunos; conhecer a proposta político-pedagógica da unidade escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico das crianças, através da avaliação diagnóstica, avaliação de acompanhamento e avaliação continuada; promover atividades pedagógicas diferenciadas para os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe



e cursos de formação continuada; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; conhecer a proposta curricular de Arte da Rede Municipal de Ensino; Conhecer as diversas linguagens artísticas e articulação entre elas (gestual, visual, sonora, corporal e verbal); Compreender, ampliar e construir conceitos sobre as linguagens da arte a partir dos saberes estéticos, artísticos e culturais, tais como: história da arte, práticas culturais e relações entre a arte e sociedade e o fazer artístico; trabalhar a intertextualidade e a interdisciplinaridade relacionando as diferentes formas de arte (artes visuais, música, teatro e dança) às demais áreas de conhecimento; Compreender a aula de arte como processo dinâmico um ato comunicativo dialógico, ético e estético e como espaço de constituição de seres humanos dotados de autonomia, sensibilidade, criticidade e inventividade, realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Realizar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades especiais em todas as atividades da escola; Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão educacional; Realizar avaliação inicial (observação e registro no plano individual do AEE), manter avaliação contínua com relatório pedagógico descritivo, conforme a organização da Educação Infantil e Ensino fundamental/EJA relacionado no Plano do AEE e socializar em reunião de pais; Planejar os atendimentos e manter os registros atualizados e em local acessível em todas as Unidades Escolares conforme orientações da Supervisão da Educação Especial e Equipe Gestora da Unidade Escolar; Elaborar e executar o Plano Individual do AEE, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o cronograma do atendimento e a carga horária, (individual ou em pequenos grupos) em consonância com o Projeto Político Pedagógico da(s) escola de sua atuação; Orientar o professor (Sala Regular, Artes e Educação Física) e estagiário com o acompanhamento da Orientação Pedagógica na confecção e adequação de materiais pedagógicos acessíveis, bem como confeccionar seu próprio material considerando em todas as situações as necessidades educacionais específicas dos alunos a partir dos objetivos e atividades propostas no planejamento da sala regular; Orientar os professores da sala regular sobre as Tecnologias Assistivas (T.As) para favorecer o aluno no aprendizado possibilitando adequações específicas para cada caso, com acompanhamento da Orientação Pedagógica; Garantir um diálogo com o professor do ensino regular construindo estratégias pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral (cognitivo, emocional, cultural e social) com autonomia e participação do aluno.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas aos alunos, bem como recebê-los com carinho e afeto; conhecer a proposta político – pedagógico da unidade escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; promover



atividades pedagógicas diferenciadas aos alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; conhecer e adequar-se à realidade da comunidade, explorando os conteúdos culturais relacionados às práticas corporais; demonstrar atitude crítica-reflexiva perante a produção de conhecimento de área, visando o aprimoramento constante de seu trabalho no âmbito da Educação Física Escolar; reconhecer aspectos biológicos, neurocomportamentais e sociais aplicáveis em situações didáticas, que permitam trabalhar a Educação Física na perspectiva do currículo; conhecer os fundamentos teórico-metodológicos da Proposta Curricular de Educação Física, a fim de subsidiar a reflexão constante sobre a própria prática pedagógica; identificar estratégias de ensino que favoreçam a criatividade e a autonomia do aluno; identificar instrumentos que possibilitem a coleta de informações sobre o patrimônio cultural da comunidade, visando um diagnóstico da realidade com vistas ao planejamento de ensino; identificar as diferentes classificações dos jogos, esportes, danças, lutas e ginásticas e os elementos que as caracterizam; reconhecer os fundamentos das diversas funções atribuídas às práticas corporais (lazer, educação, melhoria da aptidão física e trabalho); identificar a organização das diferentes manifestações ritmo-expressivas presente na sociedade; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e eventos cumprindo o calendário escolar vigente; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças, bem como recebê-la com carinho e afeto; elaborar sequências didáticas, atividades permanentes e projetos pedagógicos visando o desenvolvimento pleno das crianças; conhecer a proposta político-pedagógica da Unidade Escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de aprendizagem das crianças, através da avaliação diagnóstica, avaliação de acompanhamento e avaliação de fechamento; promover atividades pedagógicas diferenciadas para as crianças que apresentarem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e eventos cumprindo o calendário escolar vigente; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas aos alunos, bem como recebê-los com carinho e afeto; elaborar sequências didáticas, atividades permanentes e projetos pedagógicos visando o desenvolvimento pleno dos mesmos; conhecer a proposta político-pedagógica da Unidade Escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de aprendizagem dos alunos, através da avaliação diagnóstica, avaliação de acompanhamento e avaliação de fechamento; promover atividades pedagógicas



diferenciadas para quem apresentar necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e eventos cumprindo o calendário escolar vigente; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas aos alunos, bem como recebê-los com carinho e afeto; elaborar sequencias didáticas, atividades permanentes e projetos pedagógicos visando o desenvolvimento pleno dos mesmos; conhecer a proposta político-pedagógica da Unidade Escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de aprendizagem dos alunos, através da avaliação diagnóstica, avaliação de acompanhamento e avaliação de fechamento; promover atividades pedagógicas diferenciadas para quem apresentar necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e eventos cumprindo o calendário escolar vigente; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; realizar outras atividades correlatas com a função.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico: 1 Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; proposições simples; proposições compostas; proposições equivalentes. Números naturais e operações com números naturais. Resolução de Problemas. Porcentagem no contexto diário. Diferentes representações de cálculos de número decimal (fracionária e decimal) no contexto diário. Espaço e forma no contexto diário. Medidas de comprimento, capacidade e massa. Cálculo de distâncias no contexto diário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Noções de primeiros socorros.
- A importância do brincar, a organização do espaço – creche, cuidados e conteúdos na creche; Como aproveitar bem o tempo na rotina da creche; Educação infantil – lugar de aprendizado; Higiene – os cuidados essenciais na creche, o que significa cuidar de alguém; O educador e os bebês; O que a creche pode ensinar; os bebês nos ensinam; Um dia no berçário da creche.

PROFESSOR DE ARTE

- Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente
- Lei Municipal nº 5.954/2005 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí
- Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí.
- Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf
- BARBIERI, Stela. Interações: Onde está a arte na infância? São Paulo: Editora Blucher, 2012.
- BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2007.
- HERNANDEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.
- IAVELBERG, Rosa. O desenho cultivado da criança: prática e formação de educadores. São Paulo: Editora Zouk, 2008.



- MARQUES, Isabel A. Linguagem da Dança: Arte e Ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.
- SCHAFER, Murray. O ouvido pensante. 2º ed. São Paulo: Editora da UNESP.
- SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula – o livro do professor. São Paulo: Editora Perspectiva, 2012.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal Nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente
- Lei Municipal nº 5.954/2005 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí
- Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí.
- Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf
- BRASIL. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência: Acessibilidade. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2005.
- BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. Tecnologias assistivas e a promoção da inclusão social. Brasília, 2005.
- BRASIL. Ministério da Educação. Direito a Educação: Subsídios para gestão dos sistemas educacionais/orientações gerais e marcos legais. Brasília: Secretaria de Educação Especial. 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na Educação Básica. Brasília: Secretaria de Educação Especial. 2001.
- BRASIL. Ministério da Educação. Educação Inclusiva: Atendimento Educacional
- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e Práticas da Inclusão - Ensino Fundamental. Brasília: Secretaria de Educação Especial. 2005.
- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e Práticas da Inclusão - Educação Infantil. Brasília: Secretaria de Educação Especial. 2005.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília: MEC/SEESP, 1994.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér . Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. - (Coleção cotidiano escolar).
- MIRANDA, T. G.; GALVÃO FILHO, T. A. (Org.). O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares. Salvador: EDUFBA, 491 p., 2012.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo III – Da Educação, Da Cultura e do Desporto. Seção I – Da Educação.
- Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente



- Lei Municipal nº 5.954/2005 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí
- Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí.
- Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf
- Resolução CNE/ CEB nº3/2010 - Instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA.
- Brasil, Ministério da Educação (2000) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos Brasília. Mec/SEF/COEJA.
- Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos, 5ª Conferência Internacional sobre Educação de Jovens e Adultos. Hamburgo, Julho, 1997.
- ARROYO, Miguel. A Educação de Jovens e Adultos em tempo de exclusão. Alfabetização e Cidadania
- ARROYO, Miguel G. Educação de jovens e adultos em tempos de exclusão. Alfabetização e Cidadania (São Paulo), São Paulo, 2001.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é método Paulo Freire.
- CAVALCANTI, Roberto Albuquerque. Andragogia: a aprendizagem nos adultos.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido.
- FREIRE, Paulo. Educação e Mudança.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia.
- FREIRE, Paulo. Educar para transformar.
- GALLO, S.. Transversalidade e Educação: pensando uma educação não disciplinar.
- HERNANDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho.
- KHOL, Marta de Oliveira. Jovens e Adultos como sujeito de conhecimento e aprendizagem.
- PERRENOUD, Philippe. 10 Novas competências para ensinar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente
- Lei nº 5.954/2005 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí
- Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí.
- Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf
- BETTI, Mauro. Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar. In: _____ (Org.) Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas. São Paulo: Hucitec, 2003.
- BORGES, Cecilia. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecilia; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190
- CORSINO, Luciano Nascimento; AUAD, Daniela. O professor diante das relações de gênero na educação física escolar. São Paulo: Cortez, 2012.



- DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas-SP: Papirus, 2010. CRE Mario Covas
- GOELLNER, Silvana Vilodre. A produção cultural do corpo. In: LOURO, Guacira Lopes; NECKEL, Jane Felipe e GOELLNER, Silvana Vilodre. Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação. Petrópolis: Vozes, 2003.
- DARIDO, S. C. Educação Física na Escola: questões e reflexões. São Paulo: Guanabara Koogan, 2003.
- DARIDO, S. C.; RANGEL, I.C.A. Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. Desenvolvimentista. São Paulo: EPU/USP, 1998 e escrita. São Paulo. Phorte, 2002.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010.
- LOMAKINE, Luciana. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, Marta (Org.). Educação Física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007, p. 39-57.
- MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.
- NASCIMENTO, Paulo Rogerio Barbosa; ALMEIDA, Luciano. A tematização das lutas na Educação Física escolar: restrições e possibilidades. Movimento: revista da Escola de Educação Física, Porto Alegre, v.13, n.3, p. 91-110, set./dez. 2007.
- PALMA, A. Atividade física, processo saúde-doença e condições socioeconômicas. Revista Paulista de Educação Física, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 97-106, 2000
- PANZIERA, Cristina; FRAGA, Luciane; CARVALHO, Nathan Ono. Educação Física inclusiva: diferentes olhares sobre a inclusão social através da Educação Física e do Esporte, vol. 3. EDITORA UNIVERSITÁRIA METODISTA, Porto Alegre, 2016
- SANCHES NETO, Luiz. VENÂNCIO, Luciana. DAOLIO, Jocimar; BETTI, Mauro. A proposta curricular de Educação Física do Estado de São Paulo: fundamentos e desafios. In: CARREIRA FILHO, Daniel; CORREIA, Walter Roberto. (Orgs.). Educação Física escolar: docência e cotidiano. Curitiba: CRV, p.109-128, 2010.
- SCHIAVON, Laurita Marconi; NISTA-PICOLLO, Vilma Leni. Desafios da ginástica na escola. In: MOREIRA, Evandro Carlos. (Org.). Educação Física escolar: desafios e propostas 2. Jundiaí: Fontoura, 2006, p.35-60.
- STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. CRE Mario Covas 15. ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente
- Lei Municipal nº 5.954/2005 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí
- Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí.
- Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:



http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

- MEC. Campos de Experiências – Efetivando direitos e aprendizagens na Educação Infantil/ 2018.
- MEC. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil/ 2009.
- AUGUSTO, Silvana de Oliveira. A experiência de aprender na Educação Infantil. Novas diretrizes para a Educação Infantil. Salto para o Futuro, Ano XXIII, Boletim 9, páginas 9-28, Junho, 2013.
- BARBIERI, Stela. Interações: Onde está a arte na infância? São Paulo: Editora Blucher, 2012.
- BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel, Aprender e Ensinar na Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.
- DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. São Paulo: Scipione, 2008.
- EDWARDS, Carolyn; FORMAN, George; GANDINI, Lella. As Cem Linguagens da Criança: Volumes 1 e 2 - A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Ed. Penso.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez, 1996.
- FERREIRO, E; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: ArtMed, 1999.
- FREIRE, Paulo. Professora sim, Tia não. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- GANDINI, Lella. O papel do Ateliê na Educação Infantil. Ed. Penso.
- GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. Educação de 0 a 3 anos. O atendimento em creche. Ed. Artmed.
- HOFFMANN, Jussara, Avaliação na pré-escola: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança – Ed. Mediação.
- HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas – A organização dos espaços na Educação Infantil. Ed. Artmed.
- KINNEY, Linda. Tornando visível a aprendizagem das crianças. Ed. Artmed.
- LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LERNER, Délia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Orgs.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagogias. Porto Alegre: ArtMed, 1996.
- MOYSÉS, Lúcia. Aplicações de Vygotsky à educação matemática. São Paulo: Papirus, 1997.
- OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos. A Criança e seu desenvolvimento: perspectivas para se discutir a Educação Infantil. Ed. Cortez.
- ORTIZ, Cisele, Interações: ser professor de bebês: cuidar, educar e brincar: uma ação única. São Paulo: Blucher, 2012.
- RINALDI, Carla. Diálogos com Reggio Emilia. Ed. Paz e Terra.
- SOLÉ, I. ET AL. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Porto Alegre: ArtMed, 1999.



- STOCCO, Smole Katia; DINIZ, Maria Ignez; CANDIDO Patrícia, Brincadeiras Infantis nas Aulas de Matemática. Matemática de 0 a 6 – Volume 1 — Ed. Artmed
- ZABALZA, Miguel A., Qualidade em Educação Infantil — Ed. Artmed

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

- Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente
- Lei Municipal nº 5.954/2005 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí
- Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí.
- Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf
- BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- FERREIRO, E. e TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez, 1996.
- KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas, SP: Papirus, 1990.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- LERNER, Délia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- MORAIS, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender. São Paulo: Ática, 2003
- PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Orgs). Didática da Matemática. Porto Alegre. Artmed, 1996.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez (Orgs). Ler, escrever e resolver problemas. Porto Alegre. Artmed, 2001
- SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica 2013.
- TEBEROSKY; COLOMER. Aprender a ler e escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Jacareí - SP – Processo Seletivo Simplificado nº 19/2019

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

FUNÇÃO: _____

Título	Comprovante	Marque com X
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	

Nº de folhas anexas: _____ (folhas protocoladas, exceto este formulário)

Assinatura do candidato: _____

Data: __/__/2019

Obs.: Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo. A 2ª via é o recibo do candidato (pode ser fotocópia).

“Não colocar este documento dentro de envelope”



ANEXO IV

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	20/09/2019
Período de Inscrições e prazo para emissão do boleto, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 30/09/2019 às 16h00min do dia 08/10/2019
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boleto (inclusive 2ª via)	Às 16h00min do dia 08/10/2019
Data limite para pagamento das inscrições	09/10/2019
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	18/10/2019
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	21 e 22/10/2019
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver) e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	25/10/2019
Realização das Provas Objetivas e entrega dos títulos	03/11/2019
Divulgação de Gabarito das Provas	04/11/2019
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas	05 e 06/11/2019
Divulgação do Julgamento dos Recursos	19/11/2019
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver), da Nota da Prova Objetiva e dos Títulos	26/11/2019
Prazo de Recurso da Nota da Prova Objetiva e dos Títulos	27 e 28/11/2019
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo	06/12/2019

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas nos sites www.conscamweb.com.br e www.jacarei.sp.gov.br. As publicações serão realizadas no Boletim Oficial do Município.